



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4390/2008

REAJUSTA SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, sanciono e promulgo a lei que segue:

Art.1º - Os subsídios dos ocupantes de cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, nos termos constitucionalmente previstos, são reajustados da seguinte forma:

A)- 4,00% a partir de 01 de abril de 2008.

B)- 2,00% a partir de 01 de Setembro de 2008.

C)- 2,50% a partir de 01 de dezembro de 2008.

Totalizando o percentual de 8,73% cumulativo.

Art.2º -O reajuste fixado no artigo anterior integra à revisão geral anual e obedece aos mesmos índices concedidos aos servidores do Município.

Art.3º -As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 01 DE ABRIL DE 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 01/04/2008.livro 29.